

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMADA PUBLICA N° 005/2024

O Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrito no CNPJ n° 80.622.319/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Marin, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para o Processo Seletivo Simplificado - Chamada Publica, em obediência aos princípios constitucionais de Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, que reger-se-á pelas seguintes regras.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse e a necessidade pública no atendimento dos serviços prestados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e da continuidade no efetivo atendimento às demandas do setor;

Considerando que a Educação é um direito social, previsto no artigo 6º, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Constituição prevê em seu Art. 30, inciso VI, que é competência de os municípios manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, Programas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental;

Considerando a Colônia de Férias, serviço público prestado pelo Município através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que acontecerá de 13/01/2025 a 06/02/2025;

Faz-se necessário realizar procedimento para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público para atendimento na Colônia de Férias.

A Colônia de Férias é destinada ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos em período de recesso escolar, desempenhando um papel fundamental no apoio às famílias de pais trabalhadores, garantindo um ambiente seguro, acolhedor e estimulante para os pequenos durante este período.

Sabendo que esta faixa etária requer cuidados especializados e ações pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral, é imprescindível a presença de profissionais capacitados - como

professores e agentes educativos - para assegurar uma abordagem qualificada que combine o cuidar, ensinar e o brincar.

Estas práticas são essenciais não apenas para atender às necessidades básicas de proteção e bem-estar, mas também para promover o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças, respeitando os princípios da primeira infância.

Além disso, a presença de professores e agentes educativos é fundamental para planejar e conduzir atividades lúdicas e educativas que estimulem o aprendizado de maneira prazerosa, enquanto os agentes educativos garantem o suporte operacional e o atendimento individualizado, assegurando um ambiente harmonioso e inclusivo.

Por todos os motivos expostos, a única alternativa é a realização de Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública para preenchimento da vaga de necessidade excepcional, temporária e inadiável.

CRONOGRAMA:

DATA	ATO
02/12/2024	Publicação do Edital
03/12/2024 até 09/12/2024	Período de Inscrição
11/12/2024	Contagem dos Pontos e Publicação do Resultado Preliminar
12/12/2024	Recurso Contra Resultado Preliminar
16/12/2024	Homologação e Publicação do Resultado Final
18/12/2024	Escolha de Vagas

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública será regido pelo presente Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Serra Alta/SC.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais de educação para atuar como PROFESSOR I- Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, nos turnos

matutino ou vespertino e como AGENTE EDUCATIVO, 30 (trinta) horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino, atuando no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, em caráter emergencial na Colônia de Férias, no período de 09 de janeiro de 2025 até 07 de fevereiro de 2025.

1.3 O contrato temporário extinguir-se á sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado, mediante formalização por escrito, satisfazendo as exigências legais;

III – Por iniciativa da administração pública.

1.4 A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal - Diário Oficial dos Municípios e no portal eletrônico do município, e o chamamento obedecerá a ordem crescente de classificação.

1.5 A validade do Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública será até o término da Colônia de Férias (07/02/2025).

1.6 Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico **serraalta.atende.net**, sendo sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O período das inscrições acontecerá entre os **dias 03 e 09 de dezembro de 2024**. As inscrições serão realizadas presencialmente, com entrega de envelope lacrado com toda a documentação, junto a Secretaria Municipal de Educação de Serra Alta, situada à Rua Sete de Setembro, nº 530, Centro, no Município de Serra Alta/SC, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2.2 A inscrição será realizada de forma gratuita.

2.3 São condições para as inscrições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data do encerramento das inscrições;

b) Haver preenchido a ficha de inscrição;

- c) Documento de Identidade (cópia xerox);
- d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga neste Edital, sob pena de perda do direito a vaga, podendo haver reapreciação dos documentos de inscrição em qualquer etapa do processo;
- f) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme especificado no quadro de requisitos em relação ao cargo pretendido.

2.4 Deverão ser entregues em envelope no momento da inscrição:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
- b) Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência;
- c) Cópia de Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- d) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso, no nível exigido pelo cargo;
- e) Documentos para comprovação de tempo de serviço, caso possua;

2.5 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.6 Após a data e horário fixado, com o término do prazo para recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.7 Descrição da Vaga:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R\$	Tipo de Prova	Lotação
01	Professor I – Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia	04	-	20h	R\$ 2.316,82	Títulos e Tempo de serviço	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos
02	Agente Educativo	Ensino Médio	06	-	30h	R\$ 1.701,89	Títulos e Tempo de serviço	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos

2.8 Descrição detalhada das atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;

- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.
- Planejar e executar as atividades pedagógicas;
- Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas;
- Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial;
- Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno;
- Executar outras tarefas designadas pela Chefia e demais tarefas afins.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos candidatos inscritos dar-se-á mediante análise curricular e será do tipo classificatória, na qual serão avaliados e pontuados títulos e tempo de serviço prestado no cargo pretendido (PROFESSOR I ou AGENTE EDUCATIVO) em órgãos públicos (municipais e estaduais).

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 CARGO PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL

I – 0,50 (meio ponto) para cada ano completo de serviços prestados no cargo pretendido em órgãos públicos;

II – 2,0 (dois pontos) para nível de Pós-Graduação, sendo contado uma única vez (não acumulativo);

III – 3,00 (três pontos) para nível de Mestrado sendo contado uma única vez (não acumulativo);

4.1.1 As frações de tempo de serviço público até 06 meses (na soma geral) serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 06 meses serão computadas com pontuação integral.

4.1.2 A pontuação é limitada a 10 (dez) pontos.

4.1.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual pontuação serão fatores de desempate:

- I – Maior tempo de serviço prestado em órgãos públicos;
- II – Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;
- III – Exercício da função de jurado (*Certidão, Declaração, atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função e jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).*)
- IV- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público, realizado pelos membros da comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

4.2 CARGO AGENTE EDUCATIVO

- I – 0,50 (meio ponto) para cada ano completo de serviços prestados no cargo pretendido em órgãos públicos;
- II – 1,0 (um ponto) para nível de Graduação, sendo contado uma única vez (não acumulativo);
- III – 2,0 (dois pontos) para nível de Pós-Graduação, sendo contado uma única vez (não acumulativo);
- IV – 3,00 (três pontos) para nível de Mestrado sendo contado uma única vez (não acumulativo);

4.2.1 As frações de tempo de serviço público até 06 meses (na soma geral) serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 06 meses serão computadas com pontuação integral.

4.2.2 A pontuação é limitada a 10 (dez) pontos.

4.2.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual pontuação serão fatores de desempate:

- I – Maior tempo de serviço prestado em órgãos públicos;
- II – Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;
- III – Exercício da função de jurado (*Certidão, Declaração, atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função e jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).*)
- IV- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público, realizado pelos membros da comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- 5.1.1** Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.
- 5.1.2** Gozo dos direitos políticos.
- 5.1.3** Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- 5.1.4** Quitação com as obrigações militares e eleitorais.
- 5.1.5** Idade mínima de dezoito anos.
- 5.1.6** Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.
- 5.1.7** Aprovação no presente processo seletivo.

5.2 Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

- 01 Foto 3x4 (atual);
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- PIS/PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Registro de Nascimento dos filhos até 21 anos de idade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos;
- Histórico Escolar;
- Diploma e Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
- Comprovante de regularidade do órgão competente;

- Comprovante de Vacinação COVID-19;
- Comprovante de Residência (atualizado);
- Certidão Cível e Criminal <https://certidoes.tjsc.jus.br/>;
- Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- Declaração de Etnia;
- Declaração de Bens Completa (Imposto de Renda);
- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC –

e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.

5.2.1 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato, sendo assim o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado - Chamada Publica.

5.2.2 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à sua realização, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado - Chamada Publica.

5.2.3 Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, o Município de Serra Alta convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

5.2.4 O candidato convocado deverá comparecer pessoalmente no prazo máximo de 03 (três) dias, após a convocação, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para apresentar os documentos de sua admissão.

5.2.5 A convocação para admissão será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal <https://serraalta.atende.net>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem existir manifestação do candidato, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.

6. DOS RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso por escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia **12/12/2024** diretamente na Secretaria Municipal de Educação, no horário de atendimento.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da comissão, permitindo-se anotações.

6.4 Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passara a constar no rol de selecionados, ou ocorrerá a reclassificação dos inscritos antes da publicação do resultado final.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal eletrônico do município de Serra Alta/SC.

7.2 O não comparecimento dos convocados em até 03 dias úteis após a realização da convocação caracterizará sua desistência da vaga.

7.3 A não observância dos prazos e inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato.

7.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

7.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento.

7.6 Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinados ou outro documento que permita a comprovação de experiência.

7.7 Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública.

7.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Alta/SC, 02 de dezembro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
<u>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</u> <u>CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024</u>		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: () PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG:	Data de nascimento: ___/___/____	Sexo: M () - F ()
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	Fone: ()	
() Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº 005/2024, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO		
<u>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</u> <u>CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024</u>		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: () AGENTE EDUCATIVO		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG:	Data de nascimento: ___/___/_____	Sexo: M () - F ()
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	Fone: ()	
() Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº 005/2024, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	